

MUNICÍPIO DO PORTO

Regulamento n.º 808/2024

Sumário: Alteração à parte G do Código Regulamentar do Município do Porto – Receitas Municipais.

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos da Ordem de Serviço n.º NUD/232865/2022/CMP, de 19 de abril, que em reunião do Executivo Municipal de 25 de junho de 2024, foi aprovada a alteração do artigo 17.º-A (Terminais e Interfaces) do Anexo G_4 – Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município do Porto, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

O presente Edital vai ser publicado no *Diário da República*, no boletim municipal, no sítio da Câmara Municipal do Porto (<https://www.cm-porto.pt/>), e no Portal do Município (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/novidades>) e vai ser afixado no Gabinete do Município.

12 de julho de 2024. – O Diretor Municipal da Presidência, Adolfo Sousa.

Alteração à Parte G do Código Regulamentar do Município do Porto

Receitas Municipais

Anexo G_4 Tabela de Preços

CAPÍTULO III

Gestão do Espaço Público

Nota justificativa

Tendo em conta o elevado número de veículos pesados de passageiros em serviço ocasional, nacionais e estrangeiros, que circulam na cidade do Porto, e considerando os constrangimentos atuais à circulação rodoviária, bem como a necessidade de redução de emissões de gases com efeito de estufa na cidade, têm vindo a ser registados pedidos de operadores rodoviários para parquear as suas viaturas em terminais do Município. Não estando prevista na tabela de preços esse tipo de tarifa, procede-se à presente alteração para acomodar o estacionamento de veículos pesados de passageiros, sem que o mesmo implique o embarque ou desembarque de passageiros em cais, e desde que não conflitue com o normal funcionamento do terminal.

Assim, com fundamentos que antecedem, é alterada a Parte G do Código Regulamentar do Município do Porto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração à Parte G do Código Regulamentar do Município do Porto

É alterado o artigo 17.º-A do Anexo G_4 – Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município do Porto, que passa a ter a seguinte redação:

Terminais e Interfaces

Artigo 17.º-A

A – Terminal Intermodal de Campanhã:

1 – [...]

1.1 – [...]

1.2 – [...]

2 – [...]

3 – Para estacionamento entre as 23h00 e as 6h00:

3.1 – [...]

3.2 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

B – Terminal Parque das Camélias:

1 – [...]

1.1 – [...]

1.2. – [...]

2 – [...]

3 – [...]

3.1 – [...]

3.2 – [...]

4 – Para estacionamento:

4.1 – Entre as 8h30 e as 18h30:

4.1.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

4.2 – Entre as 18h30 e as 08h30:

4.2.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

4.2.2 – Por noite – 25,00 €;

4.2.3 – Avença mensal – 250,00 €;

4.3 – Avença mensal 24 horas – 492,00 €.

5 – [...]

6 – [...]

C – Terminal Polo Universitário:

1 – Para estacionamento:

1.1 – Entre as 8h30 e as 18h30:

1.1.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

1.2 – Entre as 18h30 e as 8h30:

1.2.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

1.2.2 – Por noite – 25,00 €;

1.3 – Avença mensal 24 horas – 492,00 €;

2 – [...]

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente título entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Artigo 3.º

Republicação

É republicada o artigo 17.º-A do Anexo G_4 – Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município do Porto, com a seguinte redação:

Versão Consolidada

«PARTE G

Receitas Municipais

Anexo G_4

Tabela de Preços

CAPÍTULO III

Gestão do Espaço Público

Terminais e Interfaces

Artigo 17.º-A

PARTE G

Receitas Municipais

Anexo G_4

Tabela de Preços

CAPÍTULO III

Gestão do Espaço Público

Terminais e Interfaces

Artigo 17.º-A

A – Terminal Intermodal de Campanhã:

1 – Por toque:

1.1 – Até 15 minutos – 4,92 €;

1.2 – São exceção à alínea anterior os serviços de transporte rodoviário de passageiros autorizados pela Área Metropolitana do Porto, para os quais se aplica um período de 10 minutos, com um valor de – 0,15 €

2 – Por cada minuto adicional além do toque – 0,12 €.

3 – Para estacionamento entre as 23h00 e as 6h00:

3.1 – Por noite – 30,75 €;

3.2 – Avença mensal – 492,00 €.

4 – Evento (limitado a 3 horas) – 30,00 €.

5 – Urgência (limitado a 15 minutos) – 55,00 €.

B – Terminal Parque das Camélias:

1 – Por toque:

1.1 – Até 15 minutos – 4,92 €;

1.2 – São exceção à alínea anterior os serviços de transporte rodoviário de passageiros autorizados pela Área Metropolitana do Porto, para os quais se aplica um período de 10 minutos, com um valor de – 0,15 €.

2 – Por cada minuto adicional além do toque – 0,12 €.

3 – Serviço ocasional por toque:

3.1 – Até 15 minutos – 4,92 €;

3.2 – Por cada minuto adicional – 0,12 €.

4 – Para estacionamento:

4.1 – Entre as 8h30 e as 18h30:

4.1.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

4.2 – Entre as 18h30 e as 08h30:

4.2.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

4.2.2 – Por noite – 25,00 €;

4.2.3 – Avença mensal – 250,00 €;

4.3 – Avença mensal 24 horas – 492,00 €.

5 – Evento (limitado a 3 horas) – 45,00 €.

6 – Urgência (limitado a 15 minutos) – 55,00 €.

C – Terminal Pólo Universitário:

1 – Para estacionamento:

1.1 – Entre as 8h30 e as 18h30:

1.1.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

1.2 – Entre as 18h30 e as 8h30:

1.2.1 – Por períodos de 15 minutos – 0,70 €;

1.2.2 – Por noite – 25,00 €;

1.2.3 – Avença mensal – 250,00 €;

1.3 – Avença mensal 24 horas – 492,00 €.

2 – Evento (limitado a 3 horas) – 20,00 €.

317905759